

LEI MUNICIPAL Nº 421/2013

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 302.000,00 (trezentos e dois mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

01		Poder Legislativo	
01.01		Câmara Municipal	
01.031.0001 2002 0000		Manutenção da Secretaria do Legislativo	
004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	19.000,00
005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
009	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00
013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
02		Prefeitura Municipal	
02.15		Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura	
13.392.0020.2020		Manut. da Coordenadoria da Cultura	
316	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros – Pes. Jurídica	250.000,00
		Total	302.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01		Poder Legislativo	
01.01		Câmara Municipal	
01.031.0001 2002 0000		Manutenção da Secretaria do Legislativo	
001	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	20.000,00
006	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	4.000,00
007	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.000,00
010	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	3.000,00
011	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
02		Prefeitura Municipal	
02.03		Secretaria de Finanças	
28.843.0999.0001		Amortização da Dívida Pública	
044	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contr. Resgatada	250.000,00
		Total	302.000,00

Art. 3º. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2013.

Barra do Turvo - SP, 15 de agosto de 2013.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
 Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 15 de agosto de 2013, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).

VANDERSON DE MOURA MORAES
 Secretário Municipal de Administração